



Assessoria Parlamentar

LEI Nº 3.242, DE 04 DE SETEMBO DE 2012.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL PELO FIM DA CRUELDADE ANIMAL”.

PROJETO DE LEI Nº 18/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ADENILSON ALVES PEREIRA.

MILENA BARGIERI, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2012, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica instituído o “Dia Municipal pelo fim da crueldade animal”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, em que se comemora o “Dia dos Animais”.

Art. 2º- O Dia Municipal pelo fim da crueldade animal, de que trata o art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo:

I- Desenvolver atividades de esclarecimentos à população através de palestras em escolas, cursos e debates sobre a importância e a forma correta de cuidado com animais de estimação tais como: alimentação, higiene, cuidados veterinários, atividades físicas e castração.

II- Incentivar a prática de adoção animal.

III- Promover ações, atividades e campanhas publicitárias nos meios de comunicação podendo envolver órgão público e entidades privadas a fim de informar e orientar a população sobre os princípios da “posse responsável” e contravenção às condutas consideradas maus tratos contra animais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as contas de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2012.

**MILENA BARGIERI
PREFEITA MUNICIPAL**

Aspar/jtb*

| |
|------------------|
| Publicado |
| Data ___/___/___ |
| Edição nº _____ |
| Página(s) _____ |

